



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.447, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Proj. de Lei nº 177/23 – Autoria Vereador Edson de Souza

Dispõe sobre denominação Da Rua E Do Loteamento Residencial Bela Vista II de Rua Pastor Flávio Pereira da Silva.

A Câmara Municipal de Assis aprova:

- Art. 1º -** A Rua E do loteamento residencial Bela Vista II passa a denominar-se Rua Pastor Flávio Pereira da Silva.
- Art. 2º -** A placa indicativa do nome da via pública deverá ser fixada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei nº 95, de 10 de agosto de 1.992.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis